

**LEI Nº 1.625/2011**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 220.290,00 (Duzentos e vinte mil, duzentos e noventa reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0700</b>	<b>DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>0701</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0016.2.016</b>	<b>Manter Atividades Ensino Fundamental</b>		
3390.14.00.00-484	Diárias – Pessoal Civil	01.1000	6.000,00
3390.33.00.00-485	Passagens e Despesas com Locomoção	01.1000	15.000,00
<b>12.364.0016.2.025</b>	<b>Manter Apoio ao Ensino Superior</b>		
3390.18.00.00-486	Auxílio Financeiro a Estudantes	01.1000	35.000,00
<b>1000</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>		
<b>1002</b>	<b>DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO</b>		
<b>20.602.0013.2.045</b>	<b>Manter Atividades da Divisão</b>		
3390.30.00.00-487	Material de Consumo	03.1770	1.790,00
<b>20.601.0029.2.048</b>	<b>Manter Progr Agric Fam Povos Indígenas</b>		
4450.42.00.00-488	Auxílios	01.1000	12.500,00
<b>1100</b>	<b>DEPTO IND/COM/SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>1102</b>	<b>DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>22.662.0020.2.058</b>	<b>Manter Prog/Apoio Desenv/Industrial</b>		
4490.51.00.00-489	Obras e Instalações	01.1000	150.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>220.290,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>1400</b>	<b>DEPTO DE APOIO INSTITUCIONAL</b>		
<b>1401</b>	<b>DIVISÃO DE REG/ARQ/RECLAMAÇÕES</b>		
<b>04.122.0006.2.064</b>	<b>Manter Atividades do Departamento</b>		
3190.11.00.00-470	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C	01.1000	75.000,00
<b>1100</b>	<b>DEPTO IND/COM/SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>1102</b>	<b>DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>22.662.0020.2.056</b>	<b>Manter Atividades da Divisão</b>		
4490.52.00.00-416	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	25.000,00
<b>1300</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>		
<b>1301</b>	<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0007.1.014</b>	<b>Aquisição de Máq/Equip/Rodoviários</b>		
4490.52.00.00-447	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	85.000,00
<b>1303</b>	<b>DIVISÃO DE MÁQ/EQUIPAMENTOS</b>		
<b>04.122.0007.2.061</b>	<b>Manter Máquinas e Equipamentos</b>		
4490.52.00.00-468	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	35.290,00
<b>TOTAL CANCELADO</b>			<b>220.290,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 13 dias do mes de Abril de 2011.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**